

**PORTARIA COREN/RN N° 038/2020**

***Dispõe de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Coren-RN.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Empregados Públicos, Conselheiros, estagiários, terceirizados e Colaboradores do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço à Comunidade de Enfermagem e a sociedade de modo a causar o mínimo impacto a continuidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-RN nº 037/2020 que Constitui Comitê Gestor de Crise-CGC, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Art. 19 da Portaria Coren-RN nº 036/2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 927, de 22 de Março de 2020.

**RE S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender, por prazo indeterminado, o atendimento presencial para a Sede e Subseções do Coren-RN.

**Art. 2º** -De modo a manter a continuidade administrativa dos serviços essenciais, os assessores do Coren-RN organizarão os fluxos de trabalho junto aos seus coordenados na modalidade de *home office*.

**Parágrafo primeiro**- Os empregados autorizados a realizar suas atividades na modalidade *home office* deverão apresentar relatórios de atividades e deverão estar disponíveis por meio telefônico ou por meio eletrônico, para manutenção do processo de trabalho.

*[Handwritten signatures]*



**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

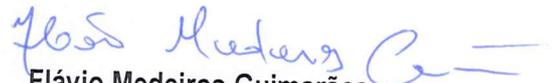
**Parágrafo segundo-** A Diretoria do Regional poderá convocar os empregados a retornarem às suas atividades regulares.

**Parágrafo terceiro-** Os empregados que não foram designados a executar suas atribuições remotamente na forma do caput serão direcionados para gozo de férias.

**Art. 3º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal (RN), 23 de março de 2020.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n. ° 52.113-ENF  
**Presidente**

  
**Flávio Medeiros Guimarães**  
Coren-RN n. ° 239.210 -ENF  
**Conselheiro Secretário**